

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
{{processo_administrativo.get_numero_display|default:"--"}}

Torna-se público que o(a) {{unidade_gestora.descricao|default:"--"}}, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento:
{{processo_administrativo.criterio_julgamento.get_tipo_contratacao_display|default:"--"}} por

{{processo_administrativo.get_criterio_apuracao_display|default:"--"}}

Modo de disputa: {{processo_administrativo.get_modos_disputa_display|default:"--"}}

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para {{processo_administrativo.objeto|default:"--"}}, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em {{processo_administrativo.get_criterio_apuracao_display|default:"--"}}, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos {{processo_administrativo.get_criterio_apuracao_display|default:"--"}} forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o {{processo_administrativo.criterio_julgamento.get_tipo_contratacao_display|default:"--"}} por {{processo_administrativo.get_criterio_apuracao_display|default:"--"}}, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

{%if processo_administrativo.processo_exclusivo_me_epp %} 2.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.1.1. **A mera declaração como ME ou EPP** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

{%if processo_administrativo.regionalizar %} 2.1.1.2. Visando promover um maior alcance das ações, necessária a interiorização das compras governamentais, a participação é exclusiva aos interessados situados na(s) cidade(s) {{processo_administrativo.processo_municipios_regionalizados|default:"--"}} {%endif%}

{%else %}{%if ITENS_PROCESSO_EXCLUSIVO_ME_EPP%} 2.1.1. Para o(s) item(ns) {{ITENS_PROCESSO_EXCLUSIVO_ME_EPP}}, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

{%if processo_administrativo.itens_cota_reservada %} 2.1.2. Para o(s) item(ns) {{processo_administrativo.itens_cota_reservada|default:"--"}}, foi estabelecido cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. {%endif%}

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

{%endif%}{%endif%}

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

{%if FASE_INVERTIDA%}3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.{%else %}3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.{%endif%}

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com {%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} o preço{%endif%}{%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} o percentual de desconto{%endif%}, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com {%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} o preço{%endif%}{%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} o percentual de desconto{%endif%}, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Garantia de 1% (Um por cento), do valor global estimado junto da PROPOSTA DE PREÇOS. A não apresentação do referido documento, acarretará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

3.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.15. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

3.15.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.15.2. seguro-garantia;

3.15.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. {%endif%}

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

{%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %}4.9.1. O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.{%endif%}

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado por
{processo_administrativo.criterio_julgamento.get_tipo_contratacao_display|
default:"--"}} do {{processo_administrativo.get_criterio_apuracao_display|
default:"--"}}

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de {%if
processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} valor
inferior{%endif%}{%if
processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} percentual
de desconto superior{%endif%} ao último por ele ofertado e registrado pelo
sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
{processo_administrativo.valor_intervalo_lance_display|default:"--"}
({{processo_administrativo.valor_intervalo_lance_display|default:"--"|
valor_por_extenso_money}})

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

{%if processo_administrativo.is_modos_disputa_aberto %}5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. {%endif%}

{%if processo_administrativo.is_modulo_disputa_aberto_fechado %}5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento. {%endif%}

{%if PREGAO_MODO_FECHADO_ABERTO%}5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", em que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de {%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} menor preço{%endif%}{%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} maior percentual de desconto{%endif%} e os das propostas até 10% (dez por cento) {%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} superiores{%endif%}{%if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} valores inferiores{%endif%} àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. {%endif%}

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo ~~aquele~~ que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer { %if processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 1 %} acima do preço máximo { %endif % } { %if

processo_administrativo.criterio_julgamento.tipo_contratacao == 5 %} inferior ao desconto{%endif%} definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão

exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

{{entidade.municipio.descricao|default:"--"}}/{{entidade.municipio.uf.sigla|
default:"--"|upper}},

{{SIGNATARIOS}}

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260121/0001-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu. - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.	12.0	Mês		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Apresentar em seu quadro funcional profissional devidamente qualificado, detentor de especialização em Direito Público, com ênfase em Gestão Pública, apto

a atuar de forma técnica e estratégica nas demandas inerentes à Administração Pública.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.031.0001.2.001 - FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

IPU/(CE),



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº CMI-26.02.23-01

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº CMI-26.02.23-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Ipu/CE, 26 de fevereiro de 2026. GILSON PAIVA MARTINS - PREGOEIRO(A).

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

CERTIFICAMOS que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº CMI-26.02.23-01, constante do Processo Administrativo nº 00001.20260121/0001-80, foi afixado no dia 25 de fevereiro de 2026, no flanelógrafo da Câmara Municipal de Ipu e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico .

Ipu/CE, 25 de fevereiro de 2026

JUNTADA DAS PUBLICAÇÕES

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório nº , na modalidade, Pregão, constante do Processo nº 00001.20260121/0001-80, os comprovantes de publicação do resumo do edital no DOE - Diário Oficial do Estado; Jornal de Grande Circulação; Internet. para o presente certame.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cariús - Aviso de Licitação - Credenciamento Nº 2026.02.25.01. O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando credenciamento para o seguinte objeto: Chamamento Público, para a contratação de pessoa física apta a executar os serviços de técnico(a) de referência nível superior e técnico(a) de nível médio - Educador(a) Social do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBDGC), através da Secretaria de Assistência Social do Município de Cariús/CE. OS documentos deverão ser entregues a partir do dia 26 de fevereiro de 2026, na Sede da Licitação, Localizada à Rua Raul Nogueira II, S/N, Esplanada - Cariús/CE no horário de 08h às 11:30. **Jefferson César Oliveira - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE-25.02.01.2026. Objeto: Aquisição de leite em pó do tipo integral destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, do Município de Morada Nova/CE. Tipo: Menor Preço Por Item. A Pregoeira comunica aos interessados que no dia 1º de março de 2026 às 08h:30min (horas) no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, realizará o Pregão eletrônico. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br> e www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com. **Fabiene Rodrigues de Sousa - Agente de contratação/ Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde torna público que no próximo dia 10 de março de 2026, às 10h00min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br estará realizando o Pregão Eletrônico nº 005/2026.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11394331000124005, destinados a equipar as Unidades Básicas de Saúde mantidas pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O Edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o pregão e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Uruburetama/CE, 25 de fevereiro de 2026. Maria Adriana M. de Sousa - Secretária de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde torna público que no próximo dia 10 de março de 2026, às 8h30min, através do endereço: www.licitamaisbrasil.com.br estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2026.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 11394331000125005, destinados a equipar o Hospital Municipal Antônio Nery Filho mantido pela Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O Edital, encontra-se no site da plataforma que promoverá o pregão e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Uruburetama/CE, 25 de fevereiro de 2026. Maria Adriana M. de Sousa - Secretária de Saúde.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipu - Aviso de Licitação - Pregão Nº CMI-26.02.23-01. O(A) Câmara Municipal de Ipu, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 13 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº CMI-26.02.23-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> -. Informações pelo telefone: (88)3683.2696. **Ipu/CE, 26 de fevereiro de 2026. Gilson Paiva Martins - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá comunica que no dia 02/03/2026, às 9h00, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 024/2023-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de Adequação Estradas Vicinais - PT 1086090-82, no Município de Tauá/CE. **Wandeborgue Paulino de Oliveira - Presidente da Comissão Especial de Licitação. Tauá-CE, 24 de fevereiro de 2026.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE ADITIVO Nº 07/2025 AO CONTRATO Nº 06/2019 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: RAIMUNDO NAPOLIÃO NETO, CPF nº 057.637.543-87. OBJETO: Reajuste anual e Prorrogação de prazo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Fortaleza, 23/2/2026. Raimundo Nonato Lima Angelo e Raimundo Napolião Neto.

CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no(s) sítio(s) eletrônico , o aviso de Pregão nº CMI-26.02.23-01, na forma Eletrônica, na forma do Capítulo VI do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE LICITAÇÃO - A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, torna público que realizará as 10:00 do dia 13 de março de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>, Pregão nº CMI-26.02.23-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu. . Edital e seus anexos à disposição na Comissão de Licitação, no endereço: -- e no endereço eletrônico: . Informações pelo email --.

Ipu/CE, 26 de fevereiro de 2026

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº CMI-26.02.23-01

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas , reuniram-se o Pregoeiro da Câmara Municipal de Ipu e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20260121/0001-80, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº CMI-26.02.23-01.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
52.337.806/0001-73	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	132.000,00	10/03/2026 14:10:35
64.900.787/0001-20	FELIPE TIMBÓ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	120.000,00	12/03/2026 09:17:14
60.235.250/0001-32	CARVALHEDO & ARRUDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	NÃO	138.000,00	12/03/2026 13:19:49
26.749.728/0001-04	ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	137.988,00	12/03/2026 14:19:02
64.433.713/0001-21	DUARTE DE FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIM	132.000,00	12/03/2026 14:23:02
27.162.956/0001-46	INSTITUTO AQUILA LTDA	SIM	138.000,00	12/03/2026 17:00:32
58.847.654/0001-35	PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIM	118.800,00	12/03/2026 21:43:34
62.169.238/0001-00	DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SIM	138.000,00	12/03/2026 23:07:25

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

item 1 - Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
62.169.238/0001-00	DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	NÃO	SIM	12.0	11.500,00	138.000,00	12/03/2026 23:07:25
	Marca: b'N\xc3\xa3o se aplica' Fabricante: Não se aplica Modelo / Versão: Não se aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.						
27.162.956/0001-46	INSTITUTO AQUILA LTDA	SIM	SIM	12.0	11.500,00	138.000,00	12/03/2026 17:00:32
	Marca: b'pr\xc3\xb3prio' Fabricante: próprio Modelo / Versão: serviço próprio Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.						
58.847.654/0001-35	PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	9.900,00	118.800,00	12/03/2026 21:43:34
	Marca: b'Pr\xc3\xb3pria' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.						
26.749.728/0001-04	ELANO RODRIGUES DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	11.499,00	137.988,00	12/03/2026 14:19:02
	Marca: b'servi\xc3\xa7o' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos						



	judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.						
64.433.713/0001-21	DUARTE DE FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIM	SIM	12.0	11.000,00	132.000,00	12/03/2026 14:23:02
	Marca: b'Serviço' Fabricante: Não se aplica Modelo / Versão: Não se aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu, compreendendo: - representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - acompanhamento de processos perante Tribunais Estaduais e Federais, Tribunal de Contas e Ministério Público; - elaboração e análise de projetos de lei, resoluções, portarias, contratos, editais de licitação e convênios; - emissão de pareceres jurídicos em licitações, contratos e procedimentos administrativos; - elaboração de informações em mandados de segurança e demais ações judiciais; - assessoramento jurídico à Mesa Diretora e Presidência da Câmara Municipal. Serviços prestados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.						
60.235.250/0001-32	CARVALHEDO & ARRUDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	NÃO	NÃO	12.0	11.500,00	138.000,00	12/03/2026 13:19:49
	Marca: b'Não se Aplica' Fabricante: Não se Aplica Modelo / Versão: Não se Aplica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.						
64.900.787/0001-20	FELIPE TIMBÓ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	10.000,00	120.000,00	12/03/2026 09:17:14
	Marca: b'Assessoria jurídica' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.						
52.337.806/0001-73	SANTOS ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NÃO	SIM	12.0	11.000,00	132.000,00	10/03/2026 14:10:35
	Marca: b'--' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Assessorar ou efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal; - Assessorar ou efetuar a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário,						

	as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e apresentando memoriais; - Assessorar a elaboração e análise de leis, resoluções, portarias, minutas, contratos, editais de licitações e convênios em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou emitir pareceres em licitações, contratos, convênios e aditivos em que for parte a Câmara Municipal; - Analisar ou preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e sua Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público ou Tribunal de Contas; - Manter o Presidente do Legislativo informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos.
--	--

LANCES

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Início	Iniciada a etapa de lance aberto com duração de 15 minutos			13/03/2026 14:00:50
Lance registrado	Lance registrado	64.433.713/0001-21	9.800,0000	13/03/2026 14:01:10
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	11.490,0000	13/03/2026 14:02:01
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	9.700,0000	13/03/2026 14:02:21
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	9.500,0000	13/03/2026 14:03:49
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	9.495,0000	13/03/2026 14:04:12
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	9.000,0000	13/03/2026 14:04:21
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.950,0000	13/03/2026 14:04:41
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	8.940,0000	13/03/2026 14:04:52
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.930,0000	13/03/2026 14:05:03
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	8.935,0000	13/03/2026 14:05:14
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	8.920,0000	13/03/2026 14:05:25
Lance registrado	Lance registrado	62.169.238/0001-00	8.900,0000	13/03/2026 14:05:34
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	8.895,0000	13/03/2026 14:05:53
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.890,0000	13/03/2026 14:06:16
Lance registrado	Lance registrado	52.337.806/0001-73	8.800,0000	13/03/2026 14:06:26
Lance registrado	Lance registrado	64.433.713/0001-21	8.825,0000	13/03/2026 14:07:26
Lance registrado	Lance registrado	62.169.238/0001-00	8.650,0000	13/03/2026 14:08:05
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.500,0000	13/03/2026 14:09:13

Lance registrado	Lance registrado	64.433.713/0001-21	8.575,0000	13/03/2026 14:09:25
Lance registrado	Lance registrado	62.169.238/0001-00	8.350,0000	13/03/2026 14:10:42
Lance registrado	Lance registrado	64.433.713/0001-21	8.400,0000	13/03/2026 14:10:54
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.300,0000	13/03/2026 14:11:02
Lance registrado	Lance registrado	26.749.728/0001-04	8.200,0000	13/03/2026 14:13:33
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	8.000,0000	13/03/2026 14:13:44
Lance registrado	Lance registrado	26.749.728/0001-04	8.100,0000	13/03/2026 14:14:30
Lance registrado	Lance registrado	62.169.238/0001-00	7.499,0000	13/03/2026 14:15:02
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	7.500,0000	13/03/2026 14:15:05
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	6.000,0000	13/03/2026 14:15:17
Lance registrado	Lance registrado	26.749.728/0001-04	6.400,0000	13/03/2026 14:15:37
Lance registrado	Lance registrado	64.433.713/0001-21	5.990,0000	13/03/2026 14:15:42
Lance registrado	Lance registrado	60.235.250/0001-32	5.790,0000	13/03/2026 14:15:48
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance aberto			13/03/2026 14:15:50
Início	Iniciada a fase com fechamento iminente de até 10 minutos (Tempo sorteado pelo sistema: 02:50)			13/03/2026 14:15:50
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	26.749.728/0001-04	6.200,0000	13/03/2026 14:16:02
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	52.337.806/0001-73	5.700,0000	13/03/2026 14:16:03
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	64.433.713/0001-21	5.650,0000	13/03/2026 14:16:13
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	60.235.250/0001-32	5.600,0000	13/03/2026 14:16:23
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	52.337.806/0001-73	5.595,0000	13/03/2026 14:16:39
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	60.235.250/0001-32	5.590,0000	13/03/2026 14:16:48
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	26.749.728/0001-04	5.750,1000	13/03/2026 14:16:49
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	62.169.238/0001-00	4.199,0000	13/03/2026

				14:16:50
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	64.433.713/0001-21	4.000,0000	13/03/2026 14:17:03
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	60.235.250/0001-32	4.500,0000	13/03/2026 14:17:46
Lance	Lance registrado na etapa fechamento iminente	60.235.250/0001-32	4.100,0000	13/03/2026 14:18:38
Encerramento	Encerrada a disputa da fase de fechamento iminente			13/03/2026 14:18:40
Início	Iniciada a etapa de lance fechado com duração de 5 minutos			13/03/2026 14:18:40
Classificado	Participante(s) classificado(s)	64.433.713/0001-21	4.000,0000	-
		60.235.250/0001-32	4.100,0000	2,50%
		62.169.238/0001-00	4.199,0000	4,98%
Lance	Lance registrado na etapa fechada	64.433.713/0001-21	3.500,0000	13/03/2026 14:19:19
Lance	Lance registrado na etapa fechada	60.235.250/0001-32	4.000,0000	13/03/2026 14:19:20
Lance	Lance registrado na etapa fechada	62.169.238/0001-00	3.499,0000	13/03/2026 14:19:28
Encerramento	Encerrada a disputa da etapa de lance fechado			13/03/2026 14:23:40
Encerramento	Encerrada a fase de lances			13/03/2026 14:23:52
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 62.169.238/0001-00, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 16/03/2026 às 12:22	62.169.238/0001-00	3.499,0000	16/03/2026 10:21:23
Exequibilidade	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 62.169.238/0001-00.	62.169.238/0001-00	3.499,0000	20/03/2026 08:31:51
Desclassificação	O participante DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 62.169.238/0001-00, R\$ 3.499,00 foi desclassificada. Motivo: Inicialmente, impende destacar que a aferição da compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da contratação não se trata de mera formalidade, mas de requisito essencial à validação da participação no certame, conforme expressamente previsto no item 2.1 do edital, o qual exige que o ramo de atividade da empresa seja pertinente e compatível com os serviços a serem contratados. Nesse contexto, ao se proceder à análise do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, verifica-se que suas atividades econômicas estão restritas aos seguintes códigos CNAE: consultoria em gestão empresarial (70.20-4-00), preparação de documentos e serviços de apoio administrativo (82.19-9-99), treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04) e outras atividades de ensino (85.99-6-99). Tais atividades, embora possam guardar relação genérica com prestação de serviços de apoio ou orientação, não abrangem, de forma específica e inequívoca, a prestação de serviços advocatícios. Por outro lado, o objeto da presente contratação consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ENVOLVENDO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES, A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, A ATUAÇÃO PERANTE TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS E MINISTÉRIO PÚBLICO, A ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS,			20/03/2026 08:32:03

	ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E ATUAÇÃO EM SESSÕES DE JULGAMENTO, INCLUSIVE COM SUSTENTAÇÃO ORAL. Trata-se, portanto, de atividades típicas e privativas da advocacia, exigindo habilitação específica e enquadramento empresarial compatível, notadamente sob o CNAE 69.11-7-01 – Serviços advocatícios, o qual não consta entre as atividades registradas pela licitante. Ademais, a tentativa da empresa de enquadrar a prestação de serviços jurídicos dentro de atividades genéricas de “CONSULTORIA” OU “ASSESSORIA EMPRESARIAL” não encontra respaldo na legislação que rege a profissão advocatícia. Com efeito, a disciplina normativa da advocacia veda expressamente a vinculação de serviços advocatícios com outras atividades empresariais, justamente para preservar a natureza técnica, ética e independente da atuação jurídica. Nesse sentido, questiona-se: é permitido ao advogado vincular serviços estranhos aos advocatícios, “vendê-los” conjuntamente ou divulgá-los como se integrassem uma mesma atividade empresarial? A resposta é negativa. Desde o advento da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), há vedação expressa à divulgação da advocacia em conjunto com outras atividades. O §3º do art. 1º do referido diploma legal estabelece que “é vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade”. Posteriormente, o Código de Ética e Disciplina da OAB (2015) ampliou essa restrição, passando a vedar não apenas a divulgação conjunta, mas também a indicação de vínculo entre a advocacia e outras atividades, conforme dispõe o art. 40, inciso IV. Mais recentemente, o Provimento nº 205/2021 do Conselho Federal da OAB reafirmou tal vedação, estabelecendo em seu art. 8º que não é permitido vincular serviços advocatícios com outras atividades ou promover sua divulgação conjunta, ainda que complementares ou afins, ressalvando apenas a atividade de magistério como exceção legítima. Dessa forma, a estrutura empresarial apresentada pela licitante, ao reunir sob a mesma pessoa jurídica atividades de consultoria empresarial, apoio administrativo e ensino, sem a devida segregação da atividade advocatícia, revela-se incompatível com o regime jurídico da advocacia, reforçando a inadequação de seu enquadramento para a execução do objeto licitado. Importa ressaltar, ainda, que a circunstância de a empresa possuir em seu quadro societário profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil não tem o condão de suprir tal irregularidade. A habilitação profissional do sócio não se confunde com a regularidade jurídica da pessoa jurídica, a qual deve estar devidamente constituída e registrada para o exercício de atividades advocatícias, inclusive observando as normas específicas da OAB quanto à constituição de sociedades de advogados. Por conseguinte, admitir a participação de empresa cujo objeto social não contempla serviços advocatícios, e que, ademais, estrutura suas atividades em desacordo com as normas éticas da profissão, implicaria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica. Portanto, resta evidenciado que os CNAEs registrados pela empresa não guardam compatibilidade com o objeto da licitação, sendo insuficientes para comprovar aptidão jurídica para a execução dos serviços pretendidos, o que reforça, de forma ainda mais consistente, a impossibilidade de sua habilitação no presente certame. No que se refere ao atendimento da última diligência, verifica-se que, embora a licitante tenha apresentado contratos, atestados de capacidade técnica e notas fiscais, os documentos juntados não se mostram aptos a comprovar, de forma eficaz, a sua habilitação para o objeto do presente certame. Com efeito, após análise detida da documentação apresentada, constata-se que os referidos instrumentos não guardam compatibilidade material com o objeto licitado, tampouco com as atividades específicas a serem desempenhadas pela futura contratada. As evidências acostadas referem-se a serviços de natureza diversa, não abrangendo, de forma clara e inequívoca, a prestação de assessoria e consultoria jurídica nos moldes exigidos, especialmente no que concerne à representação judicial e extrajudicial, atuação perante órgãos de controle e elaboração de peças jurídicas complexas. Dessa forma, ainda que formalmente existentes, os documentos apresentados não se prestam à finalidade de comprovar a experiência e a capacidade técnica da empresa para a execução do objeto pretendido, uma vez que carecem do requisito essencial da similaridade. A ausência de correlação entre os serviços comprovados e aqueles ora licitados inviabiliza o aproveitamento da documentação, porquanto impede a Administração de aferir, com segurança, a aptidão da licitante. Por conseguinte, resta evidenciado que a documentação apresentada, embora numericamente suficiente, revela-se materialmente inadequada, não sendo capaz de suprir as exigências da diligência nem de afastar as dúvidas quanto à capacidade da empresa de executar o objeto nas condições estabelecidas no edital, razão pela qual permanece comprometida a sua habilitação no presente certame.	
Convocação	Participante DUARTE DE FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF Nº 64.433.713/0001-21, foi convocada.	20/03/2026 08:32:24
Prazo exequibilidade	O Pregoeiro(a) vem oportunizar a participante DUARTE DE FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no CNPJ/MF Nº 64.433.713/0001-21, apresentar a exequibilidade da sua proposta, ficando estabelecido o prazo final em 20/03/2026 às 10:42	64.433.713/0001-21 3.500,0000 20/03/2026 08:40:38

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)

Evento	Observação	Data/Hora
--------	------------	-----------

Exequibilidade não aceita	O Pregoeiro(a) não aceitou a exequibilidade apresentada pela participante DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/MF Nº 62.169.238/0001-00.	20/03/2026 08:31:51
---------------------------	--	---------------------

DEMAIS MENSAGENS - CHAT

	Data	Mensagem
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:29:09	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente ao Pregão Eletrônico nº. CMI-26.02.23-01. Gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:30:45	Bom dia senhores licitantes, peço perdão pelo atraso, tivemos um problema de queda de energia que ocasionou o atraso da abertura do certame, no entanto já foi regularizado e daremos início ao processo.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:31:57	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS. Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Em seguida prosseguirei com o certame.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:32:19	a) Informo que sempre comunico pelo CHAT, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:32:39	b) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:32:59	c) Peço-lhes que acompanhem este processo até o seu desfecho, pois conforme determina o Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:33:19	d) Informo que a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de duas horas seguinte à convocação do anexo do sistema.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:33:42	e) Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema eletrônico.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:38:07	f) Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema eletrônico, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao agente condutor do processo, pelo chat, nova(s) convocação(ões).
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:38:22	g) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada por e-mail, solicitando e comunicando o fato ao agente condutor da licitação.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:38:38	h) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o agente condutor da licitação efetue tal solicitação.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 10:42:04	Senhores licitantes, deixo-vos avisados que a fase de lances será aberta às 14h da tarde do dia de hoje.
Pregoeiro(a)	13/03/2026 14:00:38	Boa tarde senhores, darei início a fase de lances.
Sistema	13/03/2026 14:00:50	O item 1 - Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu. foi iniciada.
Sistema	13/03/2026 14:23:53	O item 1 - Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu. foi finalizada.
Fornecedor	13/03/2026 14:25:11	Senhor pregoeiro
Fornecedor	13/03/2026 14:25:26	Observe que o lance vencedor não está com intervalo de R\$ 5 reais

Fornecedor	13/03/2026 14:28:00	"5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)"
Fornecedor	13/03/2026 14:30:39	toda via por ser etapa fechada, a empresa não tem acesso à proposta do concorrente sendo impossível a verificação e envio de lance menor de até R\$5,00 (cinco reais), por isso não houve violação do princípio da competitividade em razão da proposta mais vantajosa para a Administração Pública
Fornecedor	13/03/2026 14:31:47	Houve violação do princípio pois necessariamente as propostas devem ser dadas com intervalo de 5 reais, o concorrente deu a proposta com intervalo de 1 real. Ou seja, o lance deveria ser R\$ 4.995,00 para ser válido. Não poderia existir nesse licitação qualquer lance com intervalo inferior.
Fornecedor	13/03/2026 14:32:25	R\$ 3.495,00 (corrigindo)
Fornecedor	13/03/2026 14:36:04	Observamos também que a empres DANILO HENRIQUE NUNES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA está inscrita com cartão de cnpj com atividades "70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)" ou seja, nem serviços advocatícios é.
Fornecedor	13/03/2026 14:36:06	Sr. Pregoeiro, é válido verificar a autenticidade da apolice de seguro garantia do 1º colocado, no portal da SUSEP.
Fornecedor	13/03/2026 14:37:44	Acórdão 1923/2025-Plenário (Rel. Min. Vital do Rêgo): Enfatizou que a licitação deve buscar a proposta mais vantajosa e que a aplicação de regras editalícias não deve ser um fim em si mesma, mas orientada pelo princípio do formalismo moderado. Link do TCU: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*NUMACORDAO%253A2382%2520ANOACORDAO%253A2025%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0 Acesso em: 13.mar.2026. Aplica-se a tese do formalismo excessivo, tendo em vista que a cláusula não é excludente e prestigia o princípio da competitividade e não viola o princípio da vantajosidade.
Fornecedor	13/03/2026 14:38:30	a proposta que foi menor que R\$5,00 foi na fase fechada, impossível saber os valores dos concorrentes
Fornecedor	13/03/2026 14:39:47	O que vale em uma licitação, Sr pregoeiro, é o edital. Tanto lance incorreto, tanto atividade jurídica discrepante do objeto do edital (serviços jurídicos são privativos de advogados), quanto o seguro aparentemente inconsistentes.
Fornecedor	13/03/2026 14:39:48	Trabalhamos com consultoria jurídica, esta anexados os atestados de experiências
Fornecedor	13/03/2026 14:40:23	Em regra, no Edital a descrição é direta quanto ao lance mínimo em todas as fases de 5 reais (5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)).
Fornecedor	13/03/2026 14:46:18	o quadro societário da empresa é formado de advogado, ainda temos contrato de parceria com outro advogado (tudo anexado) quanto ao valor dos lances, torno a ressaltar que nos lances abertos não foram ofertados lances menor do que R\$5,00 apenas na etapa fechada onde é impossível saber o valor do concorrente, nossa oferta não afeta a vantajosidade, ganhamos respeitando os princípios da competitividade
Fornecedor	13/03/2026 14:47:25	a apólise foi feito de forma correta assim como o pagamento
Fornecedor	13/03/2026 14:47:32	Aguardamos a análise do pregoeiro!
Pregoeiro(a)	13/03/2026 15:12:26	Senhores licitantes, devido ao fim do horário de funcionamento da Câmara remarco a devida sessão para a data de 16/03, às 9h00. Retorno com a avaliação dos requerimentos observados pelos mesmos.
Fornecedor	13/03/2026 15:13:06	Ok. Boa tarde
Fornecedor	13/03/2026 15:13:11	ciente
Pregoeiro(a)	16/03/2026 10:17:24	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro(a)	16/03/2026 10:17:45	Declaro retornada a presente sessão.

Fornecedor	16/03/2026 10:19:21	Bom dia! Ciente.
Fornecedor	16/03/2026 12:25:32	Sr. Pregoeiro, as demandas foram cumpridas?
Fornecedor	16/03/2026 16:07:09	Prezado pregoeiro, informo que foi anexado aos documentos de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos com objeto semelhante ao objeto desta licitação, todavia, será anexado novamente os atestados assim como os documentos exigidos
Fornecedor	16/03/2026 16:18:40	Estamos aguardando o fim do prazo, Sr. Pregoeiro!
Fornecedor	16/03/2026 16:35:24	Sr. Pregoeiro, com base no Art. 64 da Lei 14.133/2021 e nos Princípios da Razoabilidade e Ampla Competitividade, a licitante solicita a dilação do prazo por 24 horas para o cumprimento da presente diligência. Justifica-se o pedido em razão da complexidade e do volume de documentos probatórios solicitados (contratos, notas fiscais e comprovantes de custos fixos de anos anteriores), que demandam levantamento em arquivos contábeis e administrativos não previstos especificamente no edital, visando a instrução processual mais robusta e fidedigna possível.
Fornecedor	16/03/2026 16:49:06	Sr. Pregoeiro, reiteramos o pedido de dilação de prazo por 24 horas, visto que a nova diligência solicita documentos de natureza probatória externa (contratos e notas fiscais de terceiros) não listados originalmente como requisitos de habilitação imediata no Edital. O exíguo prazo concedido inviabiliza a busca documental em arquivos contábeis, ferindo os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Ressaltamos que a licitante apresentou a proposta mais vantajosa (Menor Preço) e a desclassificação por falta de tempo para levantamento de provas complementares configura formalismo excessivo, em desacordo com o Art. 64 da Lei 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU. Solicitamos o deferimento para garantir a instrução processual adequada e a obtenção da melhor proposta para a Administração.
Fornecedor	18/03/2026 07:24:26	Prezado pregoeiro bom dia, os documentos foram anexados na seguinte ordem: 1- petição de juntada 2- contratos e notas fiscais 3 - atestados de capacidade técnica da empresa 4- currículos, diplomas e certificados do único sócio advogado
Fornecedor	18/03/2026 08:03:55	Bom dia! Aguardamos análise do Sr pregoeiro. Empresa com objeto social distinto da licitação; endereço em São Paulo; execução do serviço no Ceará; Advogado exercendo atividade empresarial, já que não é um escritório; Valor não abaixo de R\$ 5,00 reais da proposta; Pós em direito público?....
Fornecedor	18/03/2026 15:04:56	Temos retorno da análise Sr.Pregoeiro(a)?
Pregoeiro(a)	20/03/2026 08:24:08	Bom dia a todos, informo o retorno da presente sessão.
Fornecedor	20/03/2026 08:27:19	Bom dia. oK
Fornecedor	20/03/2026 08:42:12	Ciente. Iremos anexar agora!
Fornecedor	20/03/2026 09:32:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), Em atendimento à diligência de exequibilidade instaurada nesta sessão, vem a empresa DUARTE DE FIGUEIREDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ nº 64.433.713/0001-21, tempestivamente apresentar a documentação comprobatória da exequibilidade de sua proposta no valor de R\$ 3.500,00 mensais, conforme segue: 1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DE EXEQUIBILIDADE — documento com seis fundamentos técnicos e econômicos que demonstram a viabilidade do valor ofertado, incluindo o enquadramento no Simples Nacional, rateio de custos fixos entre contratos ativos, localização geográfica com custos regionais reduzidos, prestação predominantemente remota dos serviços e experiência comprovada na área; 2. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS — demonstração detalhada da decomposição do valor mensal de R\$ 3.500,00 em 11 itens de custo, comprovando a cobertura integral de todos os custos diretos e indiretos da prestação dos serviços; 3. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE — declaração formal com assunção de responsabilidade legal nos termos do art. 299 do Código Penal e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021; 4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO CONTRATUAL — compilado contendo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal

		de Granito/PE (assinado digitalmente em 10/02/2026) e Notas Fiscais Eletrônicas nºs 1, 2 e 3 (competências jan, fev e mar/2026), comprovando faturamento ativo de R\$ 17.400,00 em serviços idênticos ao objeto do certame. Todos os documentos estão devidamente assinados pelo Sócio-Administrador da empresa e seguem anexados ao presente processo licitatório. Diante do exposto, requeremos seja reconhecida a exequibilidade da proposta e mantida a classificação desta empresa no certame, nos termos do art. 59 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.9 do Edital.
Fornecedor	20/03/2026 09:33:51	Anexamos também: Fotos e Declaração da estrutura física do escritório, contendo inventário de itens e sistemas utilizados, bem como registros fotográficos.
Fornecedor	20/03/2026 09:38:31	Anexamos também o CONTRATO DE PRESTAÇÃO de serviço à câmara municipal, contrato esse referente ao atestado de capacidade técnica.
Fornecedor	20/03/2026 10:55:00	temos interesse em recurso
Fornecedor	20/03/2026 10:55:18	aguardando a abertura de prazo para manifestação
Fornecedor	20/03/2026 11:04:17	Também temos interesse em interpor recurso
Pregoeiro(a)	23/03/2026 09:10:37	Bom dia a todos, declaro o retorno da presente sessão.
Fornecedor	23/03/2026 09:21:18	Bom dia!
Fornecedor	23/03/2026 15:47:01	Temos retorno acerca da sessão?
Fornecedor	24/03/2026 09:16:31	Bom dia!
Fornecedor	26/03/2026 11:41:56	Prezados, tem algum retorno?
Fornecedor	06/04/2026 10:19:43	Sr. Pregoeiro, temos algum retorno? até mesmo se irá revogar o presente certame?
Fornecedor	20/04/2026 08:32:33	Bom dia!

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos , cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ana Mara Ferreira Do Nascimento
EQUIPE DE APOIO

Francisco Wesley Silva Araújo
EQUIPE DE APOIO

Gilson Paiva Martins
PREGOEIRO(A)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº CMI-26.02.23-01

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº CMI-26.02.23-01, referente ao Processo Administrativo nº 00001.20260121/0001-80, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). MARCELO ALVES DE MORAIS, na qualidade de Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

58.847.654/0001-35 - PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.	Própria	12,00	Mês	11.500,00	9.900,00	118.800,00
VALOR TOTAL							118.800,00

Adjudicado para PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 58.847.654/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais), em 03/06/2026.



Marcelo Alves De Moraes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº CMI-26.02.23-01

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº CMI-26.02.23-01, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARCELO ALVES DE MORAIS, na qualidade de Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

58.847.654/0001-35 - PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Ipu.	Própria	12,00	Mês	11.500,00	9.900,00	118.800,00
VALOR TOTAL							118.800,00

Homologado para PEDRO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF: 58.847.654/0001-35, pelo melhor valor de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais), em 03/06/2026.



Marcelo Alves De Moraes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS